



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
SECRETARIA DAS COMISSÕES
COMISSÃO CONJUNTA



COMISSÃO CONJUNTA

APROVADO

PARECER N. 49/2025

ASSUNTO: PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 34/2025, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – VEREADOR VALTER DE LIMA JESUS, CUJA SÚMULA: “DISPÔE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PRESIDENTE: WESLEY NUNES MENDES

RELATOR: AGNALDO DRUMÓES NARCISO

SECRETÁRIO: LUIS CARLOS CARVALHO SILVA

Senhor Presidente,

Versa o presente parecer sobre a propositura abaixo descrita: PROJETO DE LEI Nº 034 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME DESCrito NA SÚMULA APRESENTADA ACIMA.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei Legislativo nº 034/2025, de autoria do Vereador Valter Lima de Jesus, dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova Esperança do Município de Colniza/MT, entidade regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 43.957.152/0001-90.

A matéria está formalmente adequada, uma vez que compete ao Poder Legislativo conceder reconhecimento de utilidade pública às entidades que atendam aos requisitos previstos na legislação municipal, notadamente a Lei nº 456/2009, conforme expressamente mencionado no texto proposto.

No tocante ao mérito, o reconhecimento de utilidade pública tem como finalidade conferir respaldo institucional às entidades que desempenham atividades de relevante interesse social, possibilitando maior acesso a parcerias, programas públicos e instrumentos de cooperação. Considerando que a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova Esperança atua no fortalecimento da agricultura familiar, na organização comunitária e no apoio ao desenvolvimento rural, sua qualificação como entidade de utilidade pública revela-se medida legítima e oportuna.

O projeto também observa a obrigação da entidade em cumprir os requisitos legais para manutenção do título, em especial aqueles previstos no art. 4º da Lei Municipal nº 456/2009, o que garante a necessária supervisão e preservação do interesse público.

Diante do exposto, o parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei Legislativo nº 034/2025.

COMISSÃO CONJUNTA

WESLEY NUNES MENDES
PRESIDENTE

AGNALDO DRUMÓES NARCISO
RELATOR

LUIS CARLOS CARVALHO SILVA
SECRETÁRIO



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
SECRETARIA DAS COMISSÕES
COMISSÕES CONJUNTAS



COMISSÃO CONJUNTA

ATA N. 018/2025

Às 12h15min do dia nove (09) de dezembro de 2025, reuniram-se as Comissões Conjuntas com a presença dos vereadores **WESLEY NUNES MENDES, presidente da Comissão, AGNALDO DRUMÕES NARCISO relator e secretário LUIS CARLOS CARVALHO SILVA**, para análise e apreciação dos Projetos de Leis n. 057/2025, 059/2025, 061/2025, 063/2025 e 064/2025 todos de Autoria do Poder Executivo e os Projetos de Leis n. 034/2025 e 035/2025, estes últimos de Autoria do Poder Legislativo Municipal. Após a análise e apreciação dos projetos em comento, o relator da Comissão emitiu pareceres favoráveis à aprovação dos projetos de leis em comento em sua íntegra. Na sequência, os demais membros, por unanimidade, manifestaram concordância em acompanhar os pareceres do relator. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, lavrou-se a presente ata, que após lida e estando em conformidade com todos, segue assinada por seus membros. Sala de reuniões às 12h30min do supramencionado dia.

Presidente: WESLEY NUNES MENDES *Wesley Nunes Mendes*

Relator: AGNALDO DRUMÕES NARCISO *Aginaldo Drumões*

Secretário: LUIS CARLOS CARVALHO SILVA *Luis Carlos Carvalho Silva*